|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Lei Federal 12.378/2010; Resolução 75/2014 do CAU/BR  |
| INTERESSADOS: | Comissão de Exercício Profissional; Gerência Técnica e de Fiscalização |
| Assunto: | **APLICAÇÃO RESOLUÇÃO 75/2014 DO CAU/BR** |
|  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 161.7.2/2020 – CEP-CAU/MG** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 16 de junho de 2020, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/MG, e

Considerando o versado na Lei Federal 12.378/2010:

*Art. 34. Compete aos CAUs:*

*[...]*

*VIII – fiscalizar o exercício das atividades profissionais de arquitetura e urbanismo;*

*IX – julgar em primeira instância os processos disciplinares, na forma que determinar o Regimento Geral do CAU/BR;*

Considerando as competências da Comissão de Exercício Profissional, definidas pelo Regimento Geral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR 139/2017:

*Art. 104. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, deverão ser exercidas as competências referentes a:*

*[...]*

*III - fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;*

*[...]*

*XVI - uniformização de ações no âmbito das comissões que tratam de exercício profissional;*

*XVII - apuração de irregularidades e responsabilidades, relacionadas aos aspectos de exercício profissional, no âmbito de suas competências;*

Considerando o Art. 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

*[...]*

*IV - propor, apreciar e deliberar sobre o Plano de Fiscalização do CAU/MG, conforme diretrizes do Plano Nacional de Fiscalização do CAU;*

*[...]*

*VII - propor, apreciar e deliberar, em consonância com os atos já normatizados pelo CAU/BR, sobre:*

*a) ações de fiscalização;*

*VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos já normatizados pelo CAU/BR referentes a:*

*a) fiscalização;*

**DELIBERA**

1. Solicitar orientações, à CEP-CAU/BR, sobre os procedimentos, para cumprimento do referido normativo, referentes à capitulação da infração, bem como ao cálculo do valor da multa devida, uma vez que tais informações não estão, atualmente, disponíveis no Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU), nem na Resolução CAU/BR nº 22/2012.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020.

|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG – VOTAÇÃO** |
| **CONSELHEIRO(A) ESTADUAL** | **ASSINATURA** |
| Ademir Nogueira de Ávila - *Coordenador* [*vago*] |  |
| Maria Edwiges Sobreira Leal *Coord. Adjunta* Patricia Elizabeth Ferreira Gomes Barbosa (S) |  |
| Ariel Luis Lazzarin Marcondes Nunes de Freitas (S) |  |
| Fábio Almeida Vieira Regina Coeli Gouveia Varella (S) |  |